

CONVÊNIO Nº 262/2024 - SETU

TERMO DE CONVÊNIO Nº 262/2024 – SETU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**, inscrita no CNPJ sob nº **49.179.242/0001-83**, com sede na Alameda Júlia da Costa, 64 – São Francisco, Curitiba - Paraná, CEP 80410-070, doravante denominada **SETU**, na condição de **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Diretora Geral **CAMILA LUIZA CUNHA BERNARDO ARAGÃO**, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado **PARANACIDADE**, na condição de **INTERVENIENTE**, neste ato representado pela Superintendente **CAMILA MILEKE SCUCATO**; o Município de Medianeira, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº (CNPJ), doravante denominado de **CONVENENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) **ANTONIO FRANÇA BENJAMIM**, considerando o contido no(s) protocolo(s) **20.450.545-4** – eprotocolo,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, Resolução 022/2023 – SECID, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinados à implantação de uma Infraestrutura Turística, no Município de Medianeira, visando promover o turismo, fornecendo comodidades e serviços essenciais aos visitantes, e que tais infraestruturas também desempenham um papel crucial no impulsionamento do crescimento econômico, gerando empregos diretos e indiretos, e contribuindo para a geração de receita nas comunidades locais.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de R\$ 1.213.625,80, (um milhão, duzentos e treze mil, seiscentos e vinte e cinco reais, com oitenta centavos), cabendo à CONVENIENTE destinar o valor de R\$ 121.362,58 (Cento e vinte e um mil, trezentos e sessenta e dois reais, com cinquenta e oito centavos.), e à CONCEDENTE destinar o valor de R\$ 1.092.263,22 (um milhão, noventa e dois mil, duzentos e sessenta e três reais com vinte e dois centavos). Os quais correrão à conta da Dotação Orçamentária 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Turístico – Secretaria de Estado do Turismo, fonte de Recursos do Tesouro do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente pela CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos da CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão



ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pela CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;



- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições da CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.



- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pela CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, da CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;

Página 5 de 11



- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização da CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração á CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, da CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pela CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couberem, os seguintes documentos:
 - 1. Comprovante de Garantia Contratual;
 - 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 - 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 - 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhadas, no que couberem, os seguintes documentos:
 - 1. Termo de recebimento provisório;
 - 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND -



Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pela CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade da CONVENENTE;

- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, a CONVENENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, a CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
 - 1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 - 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 - 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 - 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa da CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pela CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica designado(a), pela SETU, como Gestor(a) deste Convênio (a) servidor(a) Tatiana Nasser e Silva portador(a) do RG nº 7.546.568-8 SSP/PR e do CPF nº 042.765.839-00 e como Fiscal deste Convênio, (a) servidor(a) Daniela Oleinik, portador(a) do RG nº 10.492.058-6 SSP/PR e do CPF nº 095.033.029-94, o último com prerrogativa técnica funcional, designados(as) por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica designado(a), pelo Município, como Gestor(a) deste Convênio o servidor OSIEL ROBSON DA SILVA, portador do RG nº 4.521.896-1 e do CPF nº 023.435.159-48 e como Fiscal deste Convênio, a Servidora JULIANA MONDARDO, portador do RG nº 9.577.993-0 e do CPF nº 043.883.899-86, a última com prerrogativa técnica funcional, designados(as) por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pela CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas à CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo



CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO



Caberá à CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Curitiba, 19 de dezembro de 2024

Assinado digitalmente por:

CAMILA LUIZA CUNHA BERNARDO ARAGÃO

Diretora Geral da SETU

CAMILA MILEKE SCUCATO
Superintendente do Paranacidade

ANTONIO FRANÇA BENJAMIM
Prefeito Municipal de Medianeira

Rua Alameda Júlia da Costa, 64 | São Francisco | Curitiba/PR | CEP 80410-050

Documento: **CONVENIO262.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Antonio Franca Benjamim** em 19/12/2024 16:11.

Assinatura Avançada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao (XXX.162.439-XX)** em 19/12/2024 15:34 Local: SETU/DG.

Inserido ao protocolo **20.450.545-4** por: **Caroline Casali** em: 19/12/2024 15:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6c9b2aa1c0c4f6f8b5bfb87ec0666fc9.

L.K.S COMERCIAL LTDA.
Protocolo n.º 22.937.233-5.
Valor total: R\$ 36.615,90 (trinta e seis mil seiscentos e quinze reais e noventa centavos).
Vigência: 19/12/2024 até 18/12/2025.
 Aquisição de carne bovina para atender as necessidades da Diretoria de Ensino e Pesquisa da Polícia Militar, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 29/2024.
Assinado em 19/12/2024.

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.
Protocolo n.º 23.083.185-8.
Vigência: O prazo de duração do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses. O presente instrumento terá eficácia a partir de sua publicação da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.
 O presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para POSTO DE ATENDIMENTO TOTALMENTE INFORMATIZADO (PATI) no Município – BOA VISTA DA APARECIDA/PR.
Assinado em 19/12/2024.

LABORSYS – PRODUTOS DIAGNÓSTICO E HOSPITALARES LTDA.
Protocolo n.º 23.050.600-0.
Vigência: 17/01/2025 até 16/01/2026.
 Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato n.º 0012/2023 – GMS N.º 0327/2023, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços remanescentes de locação de equipamento automatizado de hematologia multiparamétrico com fornecimento de insumos para realização do exame de hemograma com contagem de plaquetas compreendendo a assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM.
Assinado em 06/01/2025.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Protocolo n.º 22.886.558-3.
Vigência: O prazo de duração do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses. O presente instrumento terá eficácia a partir de sua publicação da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.
 O presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para POSTO DE ATENDIMENTO TOTALMENTE INFORMATIZADO (PATI) no Município – PALMEIRA.
Assinado em 19/12/2024.

SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Protocolo n.º 22.474.402-1.

Valor total: R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais).
Vigência: 06/01/2025 até 06/01/2026.
 Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamento scanner tridimensional de ambiente (3D) para atender a demanda da Polícia Científica – PCP, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 092/2023/PCI.
Assinado em 06/01/2025.

438/2025

Secretaria do Turismo

TERMO DE CONVÊNIO N.º 262/2024 - SETU

PARTES:
Concedente: Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Turismo (SETU).
Interviente: Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.
Conveniente: Município de Medianeira.
OBJETO: Implantação de infraestrutura turística no Município de Medianeira, com o objetivo de fomentar o turismo, promover o desenvolvimento econômico local e gerar empregos diretos e indiretos.
RECURSOS:
 Valor total: R\$ 1.213.625,80.
 Repasse do Estado: R\$ 1.092.263,22.
 Contrapartida municipal: R\$ 121.362,58.
PRAZO: O convênio será executado conforme cronogramas e medições previstas no Plano de Trabalho, respeitando a legislação vigente.
ASSINATURA: Assinado em 19 de dezembro de 2024 por representantes da SETU, PARANACIDADE e do Município de Medianeira.
DISPOSIÇÕES GERAIS: As cláusulas detalham atribuições, movimentação de recursos, prestação de contas e penalidades.

256/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2021

CONTRATANTE: Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Turismo - SETU.
CONTRATADA: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 009/2021, referente à prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).
VIGÊNCIA: De 01/01/2025 a 31/12/2025.
VALOR: Mantido o valor anual de R\$ 126.185,45, acrescido dos reajustes retroativos de R\$ 16.517,81, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 103, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03700.3702.23.122.21.8224 – Gestão Administrativa – SETU, Natureza da Despesa: 3390.4004.
DATA DE ASSINATURA: 26/12/2024.

197/2025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL N.º 04/2024

PROTOCOLO N.º 22.742.434-6
 Curitiba, 18 de Dezembro de 2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2024

LISTA FINAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS TURÍSTICOS INTERESSADOS COMPOR OS MATERIAIS PROMOCIONAIS DA SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO
O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETU, no uso das atribuições que lhe conferem 21.352 de 1 de janeiro de 2023, torna público a lista final de resultado do Chamamento Público, EDITAL N.º 04/2024.

Considerando: que foi prorrogado o prazo de inscrição com vistas atender ao maior número possível de serviços e produtos turísticos do Estado com este chamamento, fazendo uso do artigo 10.4.

Considerando: que a comissão de habilitação, a partir da realidade observada, definiu que para empreendimentos que trabalham com serviços ou produtos turísticos e não tem Cadastur, por não se encaixarem na avaliação atual do MTUR (quem tem Cadpro, sociedade de economia mista ou outra), poderiam se inscrever neste chamamento público desde que no lugar de adicionar a Certidão do Cadastur (no formulário de inscrição) adicionem uma Justificativa, com os dados do empreendimento e o porquê não conseguem o Cadastur. Essas justificativas foram avaliadas pela comissão de avaliação a fim de atender ao maior número possível de empreendimentos.

Considerando: que o preenchimento do formulário de inscrição foi obrigatório para todos os interessados e deveria ser realizado conforme as instruções do Edital. Documentos elencados no item 5.4 e os critérios de pontuação constantes no ANEXO III.

Considerando: os recursos enviados pelos empreendimentos INDEFERIDOS no resultado provisório, que foram analisados pela comissão de habilitação, como previsto no item 9 do Edital.

Segue resultado final da avaliação:

Os serviços e produtos turísticos com situação “DEFERIDOS” estão habilitados neste Edital e serão contactados via e-mail para o encaminhamento das ações de promoção.

Os serviços e produtos turísticos com situação “INDEFERIDOS” não cumpriram com os critérios deste edital.

	RAZÃO SOCIAL	SITUAÇÃO
1	ALL ARTES PRODUÇÕES EVENTOS E TURISMO	INDEFERIDO
2	ACELERA BRASIL	DEFERIDO
3	ADVENTUROUS FRIENDS TURISMO & AVENTURA	DEFERIDO
4	AGRO RANCHO LOBEIRO	DEFERIDO
5	ÁGUAS DO VERÊ TERMAS RESORT	DEFERIDO

CONVÊNIO N.º 262/2024

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente Secretaria de Estado do Turismo			CNPJ 49.179.242/0001-83
Endereço: Rua Alameda Júlia da Costa, 64 – São Francisco			
Cidade Curitiba	UF Paraná	CEP 80410-070	DDD/Telefone
Nome do responsável Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão			CPF 044.162.439-10
CI/Órgão Expedidor 7542477-9 SSP/PR	Cargo: Diretora Geral	Decreto de nomeação 433/23	

Órgão/Entidade proponente Prefeitura Municipal de Medianeira			CNPJ 76.206.481/0001-58
Endereço: Avenida José Calegari, 647 - Ipê			
Cidade Medianeira	UF Paraná	CEP 85.720-052	DDD/Telefone 45 32648600
Nome do responsável Antônio França Benjamim			CPF 903.522.709-34
CI/Órgão Expedidor 5272410-4 SESP-PR	Cargo Prefeito	Termo de Posse ou Decreto de nomeação 01/01/2021	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Reforma, Revitalização e Ampliação da Infraestrutura Turística da Escadaria do Morro da Salete	Início Dezembro/2024	Fim Dezembro/2026
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO <p>Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinados a impulsionar o desenvolvimento turístico e econômico no Município de Medianeira, visando a promoção do turismo religioso e o fortalecimento da sua identidade, contribuindo assim no incremento de atrativos turísticos por meio da reforma, revitalização e ampliação da Infraestrutura Turística da Escadaria do Morro da Salete.</p> <p>Ponto de acesso de peregrinos ao Santuário Nossa Senhora Salete, ponto turístico Religioso, a Escadaria do Morro da Salete tem uma extensão total de 574m, sendo a Trilha com 315m e a Escadaria com 259m, composta por 234 degraus, de 2m de largura. Piso com Pavimentação Poliédrica e Cimento.</p>		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO <p>Busca-se fomentar o desenvolvimento da infraestrutura turística e o apoio ao turismo, garantindo a colaboração com os departamentos governamentais competentes. Consolidar áreas e rotas turísticas com base em estudos técnicos, melhorando o acesso e a utilização desses locais. O terceiro objetivo é revitalizar espaços de interesse turístico, promovendo reformas e melhorias que aumentem seu apelo e segurança. Por fim, a ação pretende aumentar e qualificar a capacidade instalada para atendimento do fluxo turístico, através da expansão das instalações e da capacitação dos serviços oferecidos. Esses objetivos são essenciais para fortalecer o setor turístico no Paraná de maneira sustentável e integrada, garantindo melhorias na infraestrutura e na experiência dos visitantes.</p>		

3 - METAS A SEREM ALCANÇADAS

IDENTIFICAÇÃO METAS

- Serviços preliminares, remoções, demolições e destinações de resíduos, início da execução das atividades de drenagem;
- Reforma do portal de entrada e melhorias em estruturas relacionadas.
- Reforma de calçamento e confecção de meio-fio desde a recepção até o topo da escadaria;
- Substituição de peças de eucalipto danificadas;
- Instalação de 2.100 metros de corrimão e cerca de eucalipto;
- Início da execução de serviços de pavimentação poliédrica, início das atividades com madeira roliça tratada e início da execução das capelas. Conclusão das atividades de drenagem;
- Construção de 14 áreas de descanso com bancos e instalação de postes de iluminação solar mais 19 postes de iluminação em áreas necessárias do trajeto da escadaria;
- Construção de 15 capitéis com adição da obra artística das 15 estações da via Sacra no percurso;
- Construção de um mirante com guarda-corpo avançado.
- Instalação de placas educativas para conscientizar visitantes sobre o cuidado e preservação do espaço. • Colocação de sinalização e lixeiras em pontos estratégicos.
- Ampliação das instalações para atender turistas e visitantes, reforçando o valor cultural e religioso do local.
- Revestimentos finais, instalações elétricas, equipamentos de urbanização.
- Jardinagem, paisagismo e limpeza da obra

4 - ETAPAS DE EXECUÇÃO

Para a execução do objeto descrito neste PLANO DE TRABALHO deverão ser realizadas as etapas descritas no Quadro 01.

Quadro 01: Etapas de execução, as quais nortearão a fiscalização com acompanhamento.

ETAPAS/ATIVIDADES	RESPONSÁVEIS
Licitação Obra – Abertura do Edital	CONVENIENTE - A competência para licitar é exclusiva do ente Municipal.
Licitação Obra – Contratação	CONVENIENTE - A competência para licitar é exclusiva do ente Municipal.
Execução da Obra de acordo com o Projeto Executivo e o Termo de Referência de Licitação. Fiscalização e elaboração de relatórios da execução das obras de acordo com etapas definidas no cronograma físico financeiro	CONVENIENTE/CONCEDENTE A comprovação será realizada pelos gestores/fiscais designados. A fiscalização será realizada por todo o período de vigência do Convênio.
Prestação de Contas.	CONVENIENTE

* É vedado o início da execução do convênio sem projeto executivo.

5 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os Orçamentos, com a descrição dos serviços, os quantitativos e os custos unitários, foram estimados a partir de Tabelas Oficiais de e Referência, para a revitalização da escadaria do Morro da Saete, resultando no valor total de:

R\$ 1.213.625,80 (um milhão, duzentos e treze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

DESPESAS CORRENTES	CUSTO UNITÁRIO DO OBJETO	TOTAL
CONCEDENTE Dotação Orçamentária – 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Turístico Natureza da Despesa - 4440.4201 – Auxílio a Municípios Fonte dos Recursos - 500 – Recursos não Vinculados de Impostos	REVITALIZAÇÃO R\$ 1.092.263,22 (um milhão, noventa e dois mil, duzentos e sessenta e três reais com vinte e dois centavos).	Valor Total dos objeto R\$ 1.092.263,22 (um milhão, noventa e dois mil, duzentos e sessenta e três reais com vinte e dois centavos).
CONTRAPARTIDA DO CONVENIENTE Dotação Orçamentária: 11.03.23.695.0022.2.117 Fonte dos Recursos - 000 - Recursos Ordinário (livres) Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00	COMPLEMENTAÇÃO DO RECURSO PARA AQUISIÇÃO R\$ 121.362,58 Cento e vinte e um mil, trezentos e sessenta e dois reais, com cinquenta e oito centavos.	R\$ 121.362,58 (Cento e vinte e um mil, trezentos e sessenta e dois reais, com cinquenta e oito centavos)
VALOR TOTAL		R\$ 1.213.625,80

Planilhas de Referência utilizadas:

SINAPI	OUTRAS
Julho-2024 não desonerada]	Planilha Paracidade

Quadro 2: Resumo do Orçamento (Orçamento completo em Anexo):

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MATERIAL	MAO DE OBRA	CUSTO TOTAL
Serviços preliminares, remoções, demolições e destinações de resíduos, início da execução das atividades de drenagem.	R\$102.993,69	R\$72.255,06	R\$175.248,74
Início da execução de serviços de pavimentação poliédrica, início das atividades com madeira roliça tratada e início da execução das capelas. Conclusão das atividades de drenagem.	R\$89.854,67	R\$63.037,40	R\$152.892,05
Continuidade da execução de serviços de pavimentação poliédrica, das atividades com madeira roliça tratada e da execução das capelas.	R\$86.710,14	R\$60.831,36	R\$147.541,52
Continuidade da execução de serviços de pavimentação poliédrica, das atividades com madeira roliça tratada e da execução das capelas.	R\$76.912,97	R\$53.958,17	R\$130.871,14
Continuidade da execução de serviços de pavimentação poliédrica, das atividades com madeira roliça tratada e da execução das capelas.	R\$54.228,10	R\$38.043,63	R\$92.271,73
Continuidade da execução de serviços de pavimentação poliédrica, das atividades com madeira roliça tratada e da execução das capelas.	R\$43.033,67	R\$30.190,20	R\$73.223,86
Conclusão da execução de serviços de pavimentação poliédrica, das atividades com madeira roliça tratada e da execução das capelas.	R\$12.474,80	R\$8.751,68	R\$21.226,48
Revestimentos finais, instalações elétricas, equipamentos de urbanização.	R\$72.577,68	R\$50.916,76	R\$123.494,44
Jardinagem, paisagismo e limpeza da obra.	R\$174.462,17	R\$122.393,65	R\$296.855,84
TOTAL COM BDI	R\$ 713.247,88	R\$ 500.377,92	R\$ 1.213.625,80

6. CRONOGRAMA DE TRABALHO

Quadro 3: Cronograma de Atividades e Envolvimentos das instituições.

ETAPAS/ATIVIDADES	2025												2026											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Elaboração do Termo de Referência e Edital de Licitação para contratação de empresa especializada para a construção da obra do Parque Urbano	X																							
Licitação Obra – Abertura Edital		X	X																					
Licitação Obra – Contratação				X																				
Execução da Obra de acordo com o Projeto Executivo e o Termo de Referência de Licitação, que devem estar de acordo com o anteprojeto aprovado.					X	X	X	X	X	X	X													
Monitoramento e Acompanhamento da execução da obra	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X													
Fiscalização da execução da obra	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X													
Prestação de Contas												X	X											

Os Órgãos/Setores responsáveis por cada **Etapa/Atividade** estão descritos no **Quadro 01** deste Plano de Trabalho.

Quadro 4: Cronograma físico - financeiro

Total de Medições

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E MEDIÇÕES	DURAÇÃO (MESES)	(%)	REPASSE INSTITUTO (R\$)	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL (R\$)
1ª.	Licitação da Obra	45 DIAS	-	-	-
2ª.	Medição nº 01 Licitação da Obra - Contratação SERVIÇOS PRELIMINARES, REMOÇÕES, DEMOLIÇÕES E DESTINAÇÕES DE RESÍDUOS, INÍCIO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE DRENAGEM.	30 DIAS 1 MÊS	14,44%	R\$157.723,87	R\$17.524,87
3ª.	Medição nº 02 INÍCIO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, INÍCIO DAS ATIVIDADES COM MADEIRA ROLIÇA TRATADA E INÍCIO DA EXECUÇÃO DAS CAPELAS. CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DE DRENAGEM.	30 DIAS 1 MÊS	27,04%	R\$137.602,84	R\$15.289,21
4ª.	Medição nº 03 CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DAS ATIVIDADES COM MADEIRA ROLIÇA TRATADA E DA EXECUÇÃO DAS CAPELAS.	30 DIAS 1 MÊS	39,20%	R\$132.787,3	R\$14.754,15
5ª.	Medição nº 04 CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DAS ATIVIDADES COM MADEIRA ROLIÇA TRATADA E DA EXECUÇÃO DAS CAPELAS.	30 DIAS 1 MÊS	49,98%	R\$117.784,03	R\$13.087,11
6ª.	Medição nº 05 CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DAS ATIVIDADES COM MADEIRA ROLIÇA TRATADA E DA EXECUÇÃO DAS CAPELAS.	30 DIAS 1 MÊS	57,58%	R\$83.044,56	R\$9.227,17
7ª.	Medição nº 06 CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DAS ATIVIDADES COM MADEIRA ROLIÇA TRATADA E DA EXECUÇÃO DAS CAPELAS.	30 DIAS 1 MÊS	63,62%	R\$65.901,48	R\$7.322,38

8 ^a	Medição nº 07 CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DAS ATIVIDADES COM MADEIRA ROLIÇA TRATADA E DA EXECUÇÃO DAS CAPELAS.	30 DIAS 1 MÊS	65,36%	R\$19.103,83	R\$2.122,65
9 ^a	Medição nº 08 REVESTIMENTOS FINAIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EQUIPAMENTOS DE URBANIZAÇÃO.	30 DIAS 1 MÊS	75,54%	R\$111.144,99	R\$12.349,45
10 ^a	Medição nº 09 JARDINAGEM, PAISAGISMO E LIMPEZA DA OBRA	30 DIAS 1 MÊS	100,00%	R\$267.170,25	R\$29.685,59
11 ^a	Prestação de contas	60 DIAS			
RELATÓRIO FINAL – OBRA CONCLUÍDA		-	100,00%	-	-

A proponente é a responsável pela elaboração dos Relatórios de Medição contidos no quadro 04 acima. O Cronograma elaborado pelo responsável técnico municipal se encontra em anexo.

Valor Total Convênio	R\$ 1.213.625,80
Valor Total Setu	R\$ 1.092.263,22
Valor Total Contrapartida Proponente	R\$ 121.362,58

7 - ORÇAMENTO DETALHADO

Os Orçamentos, com a descrição dos serviços, os quantitativos e os custos unitários, foram estimados a partir das Tabelas Oficiais de Referência, para a Reforma, Revitalização e Ampliação da Infraestrutura Turística da Escadaria do Morro da Salete, resultando no valor total de:

R\$ 1.213.625,80 (um milhão, duzentos e treze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Planilhas de Referência utilizadas:

SINAPI	OUTRAS
[JULHO-2024 não desonerada]	[planilha utilizada 1]

Orçamento Detalhado. (ANEXO AO PROCESSO)

Curitiba, 19 de dezembro de 2024

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão
Diretora Geral
Secretaria do Estado do Turismo

Antônio França Benjamim
Prefeitura Municipal de Medianeira

Documento: **PlanodetrabalhoMedianeira.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Antonio Franca Benjamim** em 19/12/2024 16:11.

Assinatura Avançada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao (XXX.162.439-XX)** em 19/12/2024 15:34 Local: SETU/DG.

Inserido ao protocolo **20.450.545-4** por: **Caroline Casali** em: 19/12/2024 15:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fa4baf324f7feac851d9a4c0c4bcce80.

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DO RECEPTIVO TURÍSTICO ESCADARIA DO MORRO DA SALETE

**MEDIANEIRA – PR
2024**

SUMÁRIO

A – GENERALIDADES	3
A.1 – Objetivos.....	3
A.2 – Modificações no Projeto.....	3
A.3 – Análise do Projeto e Responsabilidades.....	3
A.4 – Casos Omissos	4
A.5 – Prevenção de Acidentes, Incêndios e Manutenção Preditiva	4
A.6 – Critério de Similaridade	5
A.7 – Fiscalização	5
B – INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DA OBRA.....	6
B.1 – Despesas Gerais e de Administração Local da Obra.....	6
B.2 – Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).....	6
B.3 – Segurança da Obra.....	7
B.4 – Limpeza da Obra	7
B.5 – Alojamento Provisório e Depósito de Materiais e Ferramentas	7
1. SERVIÇOS PRELIMINARES	8
2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS DOS ENTULHOS	8
3. LOCAÇÃO DE OBRA.....	8
4. MOVIMENTO DE TERRA	8
5. INFRAESTRUTURA.....	9
6. SUPERESTRUTURA	10
7. IMPERMEABILIZAÇÃO.....	11
8. ALVENARIA, VEDAÇÃO E DIVISÓRIAS	11
9. COBERTURA.....	11
10. ESQUADRIAS.....	12
11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	12
12. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	Erro! Indicador não definido.
13. INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO	Erro! Indicador não definido.
14. INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS E CISTERNA VERTICAL.....	Erro! Indicador não definido.
15. INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	Erro! Indicador não definido.
16. SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO	Erro! Indicador não definido.
17. REVESTIMENTOS.....	13
18. PINTURA	13
19. PAVIMENTAÇÃO	14
20. GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS	Erro! Indicador não definido.
21. SERVIÇOS DIVERSOS EM GRANITO E ACESSÓRIOS.....	15
22. LIMPEZA FINAL	16
23. VERIFICAÇÃO FINAL.....	17

A – GENERALIDADES

A obra em questão trata-se da reforma da infraestrutura mobiliária e paisagística da Trilha e Escadaria do Morro da Salete, localizado em parte do lote rural nº 121 e 122, zona rural do Município de Medianeira –PR.

A execução deverá obedecer no mínimo as condições e prazos do cronograma físico-financeiro, não seguindo necessariamente a sequência da planilha orçamentária. Ainda, além das fiscalizações, normas e condutas do Município de Medianeira, seguirá inclusive os trâmites do fiscalizador do recurso estadual, o ParanaCidade.

As composições com base SINAPI podem ser consultadas no site www.caixa.gov.br, nas quais constam em detalhes todos os itens, materiais e o nível de qualidade de cada componente. O nível de aceitação dos materiais aplicados, técnicas construtivas, consumos, entre outras especificidades ficam atrelados diretamente ao conteúdo das composições de custo e a boa prática de obra.

As documentações da pasta técnica da obra são complementares entre si. Havendo discordâncias entre elas, deverá ser realizada consulta a fiscalização para os devidos esclarecimentos.

A.1 – Objetivos

Este documento tem por objetivo estabelecer normas e fornecer as instruções, informações e especificações técnicas necessárias à contratação de empresa especializada.

A obra deverá ser executada de acordo com o estabelecido neste memorial, nos projetos e nas quantidades especificadas em planilha orçamentária, salvo alterações estritamente necessárias à adequação e ao bom funcionamento da edificação, devidamente aprovados pela CONTRATANTE.

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações prescritas pelo presente memorial. Os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boas práticas, devendo atender rigorosamente às Normas Brasileiras, as posturas federais, estaduais e municipais e as condições locais. Por se tratar de instituição que recebe pessoas em condições especiais, reitero a atenção as questões de acessibilidade.

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção, Orçamento de Custos e Cronograma Físico Financeiro, sendo parte integrante do Contrato de Obra.

A.2 – Modificações no Projeto

Quaisquer modificações nos projetos, nas técnicas descritas neste memorial e nas especificações de materiais deverão ser previamente comunicadas ao grupo técnico do Município de Medianeira a fim de serem analisadas e por fim liberadas para execução.

A.3 – Análise do Projeto e Responsabilidades

Serão fornecidos os projetos completos à Construtora, em arquivos digitais, a quem

cabará a total responsabilidade pela execução e aplicação das técnicas adequadas de construção. À construtora cabará também a obrigatoriedade de examinar, profunda e cuidadosamente, todas as peças gráficas e escritas, apontando, por escrito e com a devida antecedência, antes da aquisição de materiais e equipamentos ou do início dos trabalhos, as partes não suficientemente claras, divergentes ou imprecisas.

Qualquer obra, de qualquer natureza, deverá ser cercada de toda segurança e garantia. Nenhum trabalho deverá ser iniciado sem prévio e profundo estudo e análise das condições do solo, das construções vizinhas e da própria área na qual será implantado o empreendimento.

Divergências entre projetos, entre obra e desenhos, entre especificações, memoriais e detalhes deverão ser comunicadas aos autores dos respectivos projetos, por escrito e com a necessária antecedência, para efeito de interpretação ou compatibilização.

É de responsabilidade e obrigação do empreiteiro e do responsável técnico manter atualizados no canteiro de obras todos os documentos físicos relativos ao empreendimento, como alvarás, certidões, ARTs, projetos e licenças, a fim de se evitar interrupções por embargos.

Ainda, providenciar a correção, às suas expensas, de quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

A.4 – Casos Omissos

Os casos omissos, dúbios ou carentes de complementação deverão ser comunicados à Fiscalização e solucionados, em comum acordo, com o autor do projeto arquitetônico e com os profissionais responsáveis pela elaboração dos demais projetos de engenharia.

Para discussão e tomada de decisão, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

A.5 – Prevenção de Acidentes, Incêndios e Manutenção Preditiva

Serão observados todos os requisitos, exigências e recomendações para a prevenção de acidentes, incêndios e contaminação, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Ministério do Trabalho, do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), do Instituto Brasileiro de Segurança, da Portaria 1884/GM do Ministério da Saúde, do Corpo de Bombeiros, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor entre outros, tanto em relação à fase de construção, como na futura utilização dos ambientes, visto que a inobservância de tais preceitos dá origem a fontes permanentes de acidentes, desperdícios, ineficiência e mau desempenho.

É de responsabilidade e obrigação do empreiteiro e do responsável técnico empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.

A.6 – Critério de Similaridade

Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrem nas especificações fornecidas. Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a FISCALIZAÇÃO a respeito de sua utilização. O Construtor obriga-se, no entanto, a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios ou ensaios experimentais, que atestem as mesmas características e especificações.

A.7 – Fiscalização

A fiscalização dos serviços será feita pela equipe técnica da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como responsável Técnico pela Obra.

Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Deverá ser mantido no escritório da obra, um livro Diário de Obras, com páginas numeradas e rubricadas, desde o início até o final da obra, onde serão feitas, em duas vias, as comunicações à empreiteira efetuadas pela Fiscalização. Da mesma forma, poderá a empreiteira utilizar-se desse livro para registrar as comunicações efetuadas à Fiscalização ou a Prefeitura Municipal.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

Para a contagem dos dias de impedimento na execução dos serviços, serão levados em conta àqueles que constarem no Diário de Obras, aprovados pela fiscalização, homologados pelo Departamento de Engenharia e Projetos da Prefeitura Municipal.

A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

B – INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DA OBRA

Correrão por conta exclusiva da Construtora todas as despesas relacionadas a mobilização e desmobilização da obra, tapumes, bem como à guarda em local seguro dos materiais e equipamentos inerentes aos serviços a serem executados, tais como: andaimes, equipamentos e ferramentas. Caberá também à Construtora, total responsabilidade sobre seu pessoal, a quem deverá ser disponibilizado alojamento, eventuais cantinas e/ou alimentação, uniformes, equipamentos de proteção individual dentro do prazo de validade e em bom estado, entre outros encargos.

B.1 – Despesas Gerais e de Administração Local da Obra

Para execução da obra, objeto destas Especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

Correrão igualmente por conta da Construtora outras despesas que incidem diretamente sobre o custo das obras, tais como:

B.1.1 – Administração local de obra (engenheiro, auxiliares, mestre de obras e encarregados, apontadores e almoxarifes).

B.1.2 – Vigias, serventes para arrumação e limpeza corrente da obra e guincheiros.

B.1.3 – Transportes internos e externos.

B.1.4 – Seguro contra incêndio e seguro de responsabilidade civil, extintores provisórios e equipamentos de proteção individual e coletiva.

B.1.5 – Medicamentos de urgência, materiais de consumo e ensaios diversos.

B.1.6 – Qualquer despesa indireta e de responsabilidade da Construtora não contemplada ou relacionada nos itens anteriores.

B.2 – Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Todas as despesas mencionadas no item B.1, bem como outras que, a critério da

Construtora, possam incidir indiretamente no custo da obra, deverão estar incluídas na taxa percentual do BDI, que será acrescida aos preços unitários de cada serviço.

B.3 – Segurança da Obra

Caberá a Construtora a responsabilidade por quaisquer furtos, desvios ou danos no local da obra e seu entorno, decorrentes de negligência durante a execução das obras, até sua entrega definitiva (Termo de Recebimento Definitivo).

B.4 – Limpeza da Obra

A Construtora procederá periodicamente à limpeza da obra removendo o entulho resultante, tanto no interior da mesma, como na área externa, inclusive capina.

Em hipótese alguma os materiais e equipamentos poderão ser instalados, utilizados ou depositados em local fora do ambiente da obra, ou seja, do lado de fora do terreno.

B.5 – Alojamento Provisório e Depósito de Materiais e Ferramentas

A execução e disposição de abrigo provisório deverão atender o contido na NR 18 – Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção, norma regulamentadora que estabelece diretrizes para implementação de medidas administrativas, de planejamento e de organização de canteiros de obras, em particular no que se refere às áreas de vivência.

As dependências internas da obra poderão ser utilizadas para depósito de materiais, desde que não causem danos aos pisos e acabamentos existentes, não representem risco nem prejudiquem a utilização da edificação durante a obra. No entanto, a segurança dos materiais, equipamentos e das instalações da edificação ficará sob responsabilidade da Construtora até a entrega definitiva da obra, conforme mencionado no item B.3.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Deverá ser providenciada, exclusivamente por conta da CONSTRUTORA toda a instalação provisória da obra que se fizer necessária para os serviços previstos em Contrato, inclusive fechamento provisório para garantia de isolamento dos locais de intervenção. Observar especificações do Código de Obras municipal vigente.

1.2. A placa de obra deverá ser confeccionada conforme material e dimensão especificada na planilha orçamentária, seguindo padrão exigido pelo Município e pelo ParanaCidade.

1.3. A remoção de madeiras, troncos e raízes nos locais que interferem a execução dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA e, após a remoção, se necessário deverá ser realizado o aterro, compactação e regularização dos locais também pela CONTRATADA.

2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS DOS ENTULHOS

2.1. Caberá exclusivamente à CONSTRUTORA a destinação correta de todo material removido e retirado, que deverá ser transportado seguramente nas dependências do Morro da Salete e, se não for destinado no mesmo dia para seu destino final, deve ser obrigatoriamente depositado (temporariamente) em caçamba estacionária em local sinalizado e seguro, às custas da CONSTRUTORA.

2.2. O depósito temporário, seu traslado e destinação final deve ser realizado conforme legislação vigente, em local ambientalmente adequado. Cabe exclusivamente a CONTRATADA a execução e responsabilidade sobre este serviço de retiradas e destinações.

2.3. Quaisquer danos às estruturas existentes, causados por imprudência, imperícia ou negligência na execução dos serviços, deverão ser reparados e devolvidos ao seu estado de origem por conta exclusiva da CONSTRUTORA.

2.4. Não serão tolerados entulhos deixados no passeio ou até mesmo dentro do terreno, que ofereçam risco aos usuários ou estejam fora de caçambas estacionárias. O canteiro de obras e o passeio do Morro da Salete deverão permanecer seguros, limpos e organizados para transeuntes, colaboradores da obra e também aos usuários do Morro da Salete. A sinalização segura desses locais é imprescindível.

3. LOCAÇÃO DE OBRA

3.1. As capelas, itens de urbanismo e estruturas de madeira a serem executadas devem ser adequadamente locadas conforme projeto. Dúvidas e incompatibilidades devem ser comunicadas e resolvidas junto à fiscalização.

4. MOVIMENTO DE TERRA E DRENAGEM

- 4.1. Na execução dos serviços deverá ser garantida a devida compactação e estabilização, antes de se realizar os procedimentos de pavimentação, drenagem e/ou instalações.
- 4.2. Deve-se garantir a compactação adequada do solo, a fim de evitar o adensamento do mesmo. Observar normativas e boa prática para a execução, inclusive quanto ao material e espessura das camadas.
- 4.3. A Contratada deverá planejar a execução das movimentações de terra e escavações previstas utilizando número de colaboradores e maquinários compatíveis com o local e realização do serviço previsto.

5. INFRAESTRUTURA

- 5.1. As fundações serão executadas de acordo com o projeto estrutural, conforme a natureza e o perfil do subsolo e, ainda, considerando os materiais e serviços que constam das respectivas composições de custo.
- 5.2. As valas serão escavadas manualmente, com posterior acerto natural do solo e compactação do fundo da vala por meio de soquete.
- 5.3. As formas deverão ser confeccionadas em madeira serrada de qualidade igual ou superior àquela contida na composição de custo especificada em orçamento, devendo estar devidamente posicionadas, travadas e estanques, a fim de se obter as dimensões preconizadas em projeto. Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser limpas e abundantemente molhadas, para evitar a absorção da água do concreto pelas caixarias.
- 5.4. As armaduras serão confeccionadas em aço CA-50 e aço CA-60 e deverão estar isentas de ferrugem, óleos e materiais que possam prejudicar a sua aderência ao concreto.
- 5.5. A montagem das armaduras no interior das formas se dará obrigatoriamente com o uso espaçadores plásticos, tendo vista assegurar o cobrimento nominal preconizado no projeto de estruturas. As armaduras deverão ser montadas obedecendo criteriosamente as especificações do projeto de estruturas, especialmente no que se refere à bitolas, posicionamentos e espaçamentos.
- 5.6. O concreto deverá ter resistência mínima de projeto seguindo cada tipo de estrutura, conforme especificado em projeto e composições orçamentárias.
- 5.7. A desforma dos elementos de concreto armado deverá ser executada de forma planejada, após realizado o processo de cura úmida e atingida a resistência mínima do concreto para a retirada das formas e travamentos.
- 5.8. A desmontagem das formas de blocos e vigas baldrame deverá ser realizada, no mínimo,

sete dias após a sua concretagem e a realização da impermeabilização (observar item específico), se for o caso, e então sendo liberados o reaterro e a compactação das camadas de solo laterais.

- 5.9. Lajes sobre solo devem ser executadas após a compactação correta do solo e impermeabilizações necessárias. Deve-se então montar as formas de madeiras serradas, adequadamente posicionadas e estanques. Lançar a camada de brita sobre o solo compactado, compactando e nivelando a superfície.
- 5.10. Sobre o lastro, dispor lona plástica para impedir o escoamento da nata de cimento e a umidade ascendente. Ainda, posicionar os espaçadores soldados e distribuir a tela sobre toda a área da laje, observado o traspasse necessário nas emendas. O acabamento das superfícies deve ser realizado com o uso de sarrafos e rodo de corte.

6. SUPERESTRUTURA

- 6.1. A execução dos pilares, vigas e lajes devem ser executadas conforme dimensões e materiais detalhados nos projetos.
- 6.2. O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade do conjunto de formas deverão ser verificadas e monitoradas permanentemente antes, durante e após o lançamento do concreto.
- 6.3. As armaduras serão confeccionadas em aço CA-50 e aço CA-60 e deverão estar isentas de ferrugem, óleos e materiais que possam prejudicar a sua aderência ao concreto. As armaduras deverão ser montadas obedecendo criteriosamente as especificações do projeto de estruturas, especialmente no que se refere à bitolas, posicionamentos e espaçamentos.
- 6.4. A montagem das armaduras no interior das formas se dará obrigatoriamente com o uso espaçadores plásticos, tendo vista assegurar o cobrimento nominal preconizado no projeto de estruturas.
- 6.5. Somente após a verificação e liberação pela fiscalização, pode-se proceder a concretagem dos elementos estruturais.
- 6.6. Antes do lançamento do concreto, as fôrmas devem ser limpas e abundantemente molhadas, a fim de evitar o efeito de absorção da água do concreto pelas caixarias.
- 6.7. O concreto deverá ter resistência mínima de projeto para cintas, vigas, pilares e lajes, conforme projeto de estruturas e composições orçamentárias, devendo obedecer também as prescrições da ABNT NBR 6118 e da ABNT NBR 12655.

6.8. Após a concretagem dos elementos estruturais, deve-se proceder com a cura úmida do concreto, que deve se estender até sete dias após a data do lançamento.

6.9. A retirada das escoras e a desforma dos elementos de concreto armado deverá ser executada de forma planejada, respeitando o período de cura e a resistência mínima do concreto prevista para liberação da operação.

7. IMPERMEABILIZAÇÃO

7.1. Deverão ser impermeabilizadas as faces de todas as estruturas em contato com o solo, conforme o tipo de material da estrutura e as recomendações do fabricante.

7.2. Em caso de aterros, paredes e estruturas em contato com o solo também devem receber camadas de impermeabilização.

7.3. Os materiais a serem empregados nas operações de impermeabilização deverão ser comprovadamente de primeira linha e de boa qualidade, devendo ser observadas as normas pertinentes para a correta aplicação dos materiais.

7.4. Todas as estruturas de madeira que constam em projeto e serão executadas devem, especialmente, receber tratamento adequado para sua impermeabilização em áreas de contato com o solo.

7.5. Ainda, a parte inferior do deck de madeira receberá uma lona em toda sua área para impermeabilização.

8. ALVENARIA, VEDAÇÃO E DIVISÓRIAS

8.1. As alvenarias de bloco cerâmico deverão ser executadas conforme projeto, devendo ser observados rigorosamente o nível, o prumo e o alinhamento das vedações.

8.2. Os blocos cerâmicos deverão estar em conformidade com a ABNT NBR 15270:2017, não sendo aceitos após inspeção visual, blocos que apresentem fissuras sistemáticas, quebras, superfícies irregulares, mau cozimento e deformações que impeçam o seu uso e aparência.

8.3. As alvenarias de vedação em tijolinho à vista devem seguir as recomendações de fabricação e assentamento, utilizando ferramentas e materiais adequados para sua execução.

9. COBERTURA

9.1. A estrutura do telhado das capelas deverá ser confeccionada em madeira serrada de

qualidade igual ou superior àquela contida na composição de custo especificada em orçamento, devendo possuir resistência, espaçamento e dimensões de seus elementos condicionada aos esforços e ao tipo de telha selecionada para o projeto.

9.2. É imprescindível que a inclinação e especificações de projeto sejam atendidas e que a estanqueidade do telhado seja garantida, devendo ser assegurada a funcionalidade e o bom desempenho do sistema de cobertura em dias de chuvas e ventos fortes.

10. ESQUADRIAS

10.1. As portas de vidro deverão ser cuidadosamente executadas com bom acabamento, seguindo as especificações do projeto.

10.2. Todas as esquadrias serão executadas de acordo com o projeto (material e dimensões), devendo funcionar perfeitamente, sem enroscar ou apresentar ruídos. Devidamente niveladas e prumadas.

10.3. As ferragens das portas das capelas, tais como dobradiças, fechos, trilhos e demais acessórios auxiliares deverão garantir segurança e bom desempenho, devendo possuir acabamento e padrão de qualidade de primeira linha.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

11.1. As instalações elétricas deverão seguir rigorosamente o projeto e as especificações da concessionária. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira linha e de boa qualidade, devendo ser executados em conformidade com as Normas Brasileiras.

11.2. Os quadros deverão ser instalados atendendo as condições funcionais e estéticas, devendo estar embutidos na alvenaria e facear o revestimento da parede acabada, sendo dada especial atenção a seu alinhamento e acabamento.

11.3. Todos os circuitos terminais deverão ser identificados no quadro de distribuição, devendo ser usados adesivos próprios para este fim.

11.4. Não será permitida em HIPÓTESE ALGUMA a realização de emendas nos percursos dos cabos de alimentação do quadro de distribuição.

11.5. Os disjuntores serão do tipo DIN com corrente nominal de acordo com o projeto elétrico, devendo ser empregadas marcas certificadas pelo INMETRO.

11.6. Os eletrodutos deverão OBRIGATORIAMENTE atender a especificação ANTICHAMA e não propagante ao fogo.

- 11.7. As cores dos cabos deverão atender aos padrões da ABNT NBR 5410 e da NTC da COPEL, de modo que sejam usadas a cor VERMELHA para a FASE, a cor PRETA para o RETORNO, a cor AZUL para o NEUTRO e a cor VERDE para o TERRA.
- 11.8. As caixas de passagem deverão ser de concreto e enterradas, com dimensões conforme especificação do projeto, devendo ser utilizadas nos pontos de emenda e derivação de condutores, para facilitar a passagem e a substituição de condutores.
- 11.9. As luminárias de LED devem ser do modelo padrão do Município. Os braços devem ser compatíveis com a luminária e com o poste de madeira roliça em eucalipto tratado.
- 11.10. Os postes de madeira roliça em eucalipto tratado devem ser íntegros, sem nós, manchas ou rachaduras. Ainda, devem ser retos e padronizados.

12. REVESTIMENTOS

- 12.1. Os revestimentos argamassados deverão apresentar superfícies perfeitamente desempenadas, alinhadas e niveladas.
- 12.2. Os serviços de revestimento só poderão ser liberados após a execução de todas as instalações e canalizações embutidas que passam sob ele.
- 12.3. Toda superfície de alvenaria, de concreto e de lajes a ser revestida deverá receber chapisco de argamassa de cimento e areia com traço de 1:4, com adição de adesivo a base de emulsão polimérica.
- 12.4. O revestimento das alvenarias será em massa única usando argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia com traço de 1:2:8 e espessura de 20 mm.
- 12.5. As alvenarias e lajes deverão ser regularizadas, taliscadas e desempenadas com régua e desempenadeira, devendo apresentar superfícies perfeitamente planas, não sendo toleradas quaisquer ondulações, desaprumos, rebarbas e superfícies desalinhadas.
- 12.6. O modelo e padrão de qualidade dos revestimentos, se não indicados pela fiscalização ou em projeto, devem ser aprovados pela fiscalização e serem compatível com seu uso. Não serão aceitos revestimentos defeituosos, de lotes diferentes ou que apresente cor ou padrão nitidamente inferiores e distintos.

13. PINTURA

- 13.1. Os locais onde serão realizadas os revestimentos, acabamentos e detalhes construtivos estão devidamente especificados no projeto arquitetônico.

- 13.2. A pintura deverá ser executada por profissional devidamente qualificado, com materiais e ferramentas de qualidade. A proporção entre os componentes, ferramentas indicadas, intervalo entre demãos, entre outros fatores inerentes ao serviço, deverão respeitar rigorosamente as recomendações do fabricante e as normas técnicas vigentes.
- 13.3. Antes do início dos serviços de pintura, os substratos deverão estar limpos, secos, livres de poeiras, óleos e graxas e devidamente lixados.
- 13.4. Deverão ser adotadas as precauções necessárias a fim de evitar respingos e manchas de tinta em elementos da edificação, tais como vidros, ferragens, pisos, revestimentos, granitos, entre outros componentes. Locais que forem respingados/manchados pela CONTRATADA deverão ser corrigidos, seja por limpeza ou nova pintura.
- 13.5. As pinturas que apresentarem patologias, tais como desbotamento, trincas, bolhas, bolor, escorrimento ou manchas deverão ser removidas totalmente e tratadas para posterior aplicação de nova camada de tinta. O resultado final do acabamento ficará condicionado a aprovação da fiscalização que poderá solicitar reaplicação de pintura.
- 13.6. A preparação do substrato deverá ser realizada com a aplicação de fundo selador acrílico, preparado com resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno, de modo a uniformizar a absorção e selar as superfícies antes do recebimento do emassamento e da pintura.
- 13.7. A aplicação de massa látex PVA em paredes e no teto deverá ser realizada com duas demãos, dando especial atenção a condição do substrato, que deverá estar livre de óleos e graxas, poeira, umidade e quaisquer outras impurezas.
- 13.8. Deverá ser realizado o lixamento manual ou mecânico após a secagem de cada demão, devendo se obter uma superfície plana, nivelada, lisa e preparada para pintura.
- 13.9. A pintura das paredes e do teto será executada com tinta acrílica de primeira linha, mediante preparo prévio e limpeza. A aplicação se dará em no mínimo duas demãos, com tonalidades selecionadas pela fiscalização da obra.

14. PAVIMENTAÇÃO

- 14.1. Deverá ser executada a ampliação da pavimentação poliédrica existente, seguindo as definições e áreas indicadas em projeto.
- 14.2. Ainda, realizado o travamento com cordão de pedra em toda a extensão da trilha e escadaria.
- 14.3. Foi previsto quantitativo referente a toda a pavimentação existente, onde ser realizada a regularização do pavimento poliédrico existente, fazendo a remoção e reposição das

pedras e o rejuntamento.

14.4. Na capela diferenciada, está prevista a execução de pavimentação em paver.

14.5. Há lugares onde a rede de drenagem e a rede elétrica passarão por baixo da pavimentação existente, para o lado das capelas. Foi previsto quantitativo de escavação e reassentamento da pavimentação para a execução do serviço.

15. DRENAGEM

15.1. Foi prevista a remoção completa de toda a extensão da drenagem existente e sua substituição, conforme detalhes em projeto e especificações de orçamento.

15.2. Deverão ser seguidas as normas aplicáveis, quanto aos materiais e execução, garantindo bom escoamento e destinação das águas pluviais.

16. ESTRUTURAS E ELEMENTOS EM MADEIRA ROLIÇA TRATADA

16.1. As peças de madeira roliça podem ser de várias espécies, entretanto são geralmente utilizadas madeiras de reflorestamento (eucalipto).

16.2. O uso de madeira de reflorestamento sem durabilidade natural ao ataque de insetos e fungos implica obrigatoriamente no uso de produtos preservativos.

16.3. Todas as madeiras roliças devem ser tratadas, lixadas e envernizadas com acabamento. O Tratamento da madeira é feito sobre vácuo pressão em autoclave com produto CCB e CCA.

16.4. Haverá a total substituição dos guarda-corpos e corrimãos existentes no receptivo turístico, além das novas áreas de descanso e capelas previstas em projeto.

16.5. Deve ser comprovada a origem da madeira. Será exigido o certificado de madeira legal do material a ser utilizado.

16.6. Os mourões roliços de madeira deverão ser feitos em eucalipto tratado em autoclave. A instalação será feita nos dois lados da escadaria, e os detalhes estão especificados em projeto.

16.7. Estão previstos ainda tratamentos com impermeabilizantes, vernizes brilhantes, verniz antichama e protetores conforme especificações de projeto e planilha orçamentária.

16.8. Especificamente o topo dos mourões roliços devem ser impermeabilizados.

17. CABOS DE AÇO

17.1. Conforme projeto, na escadaria está previsto guarda corpo com pilares roliços de madeira e 4 guias de cabo de aço revestido com pvc cristal.

17.2. Os cabos de aço devem ser instalados de forma a garantir segurança e durabilidade, sem abaulamentos ou rompimentos. Estão previstos quantitativos dos acessórios de instalação do cabo de aço, como sapatilhas, clip/ganchos, esticadores e fixadores, bem como quaisquer acessórios que forem necessários para a instalação completa em toda a extensão da escadaria.

17.3. Os cabos instalados devem suportar pesos de crianças que podem subir ou pessoas que se projetam no guarda corpo, além de garantir segurança contra rompimentos.

18. EXECUÇÃO DO DECK DE MADEIRA

18.1. Marcar no terreno o perímetro do deck com estacas e linhas de referência. Após isso, remover vegetação, raízes ou objetos estranhos. Realizar a compactação e nivelamento do terreno. Executar uma camada de lona plástica sobre o solo, para impedir o crescimento de vegetação por baixo do deck.

18.2. Criar uma malha regular de 1 x 1 m onde serão escavadas as covas de mínimo 9 cm de diâmetro. Com isso, nas covas serão instalados os barrotes (ou pilares) de sustentação do deck. Usar concreto para fixar os barrotes no solo.

18.3. Os barrotes devem ter uma seção horizontal de 5 x 5 cm, com 25 cm de altura. 15 cm estão inseridos nas covas, embaixo do nível do terreno. É importante verificar o nível de cada barrote e a inclinação da estrutura para garantir que o deck fique bem nivelado, e não ter problemas na hora de instalar os outros componentes.

18.4. Finalizada a execução dos barrotes devidamente concretados, realizar a impermeabilização com tinta asfáltica impermeabilizante, própria para aplicação em madeira.

18.5. Sobre os barrotes, com o uso de parafusos de aço, fixar os caibros cujo perfil deve ter um lado de 5 cm, igual à medida do barrote, e outro lado é suficiente de 2 ou 3 cm. Uma vez instalados os primeiros caibros, colocar outros caibros transversais para criar o subpiso, que serve como a base para as tábuas do deck.

18.6. Nos caibros que ficarão ocultos também deve realizar a impermeabilização com tinta asfáltica impermeabilizante, própria para aplicação em madeira.

18.7. Para completar, instalar com parafusos as tábuas do deck (régua de madeira com 2 cm de espessura) sobre o subpiso, deixando um pequeno espaço de alguns mm entre as tábuas, para permitir a expansão e a contração da madeira.

18.8. A etapa de acabamento consiste em lixar as extremidades das régua de madeira para obter uma superfície suave. Aplicar um imunizante em toda a superfície da madeira para proteger o deck contra intempéries, raios solares e insetos.

18.9. Após isso, aplicar verniz marítimo próprio para madeira, com filtro solar e acabamento brilhante.

19. PAISAGISMO

19.1. O projeto arquitetônico indica execução de paisagismo ao longo da trilha e escadaria, além de trepadeiras no guarda-corpo do deck de madeira e nos pilares que restarem do portal antigo.

19.2. Estes ornamentos e plantas devem buscar o embelezamento que são compatíveis com solo argiloso e sua manutenção seja regular e não demasiadamente frequente.

19.3. Todas as mudas de plantas deverão estar em estágio apropriado para plantio e acondicionadas em embalagens apropriadas, não podendo apresentar raiz nua.

19.4. Substituir e/ou reparar as flores que apresentarem má cultura, ervas daninhas ou outros problemas. Preparo do solo, com aplicação de adubos, insumos, e quando necessário, intervir com inseticidas apropriados.

20. LIMPEZA FINAL

20.1. O canteiro de obras deve manter-se organizado e possuir limpeza periódica, garantindo a segurança dos trabalhadores, servidores e usuários do Morro da Salete, e as condições

adequadas de trabalho.

20.2. Todo o entulho proveniente das demolições e materiais descartados na obra devem ter destinação adequada, sendo o custo e providências por conta da CONTRATADA.

20.3. A limpeza final deverá contemplar toda a área, devendo ser utilizados materiais de limpeza adequados a sua finalidade, para que não ocorram danos e comprometimento de acabamentos e componentes construtivos.

20.4. A limpeza final contempla todas as áreas em que houve intervenção de obra, incluindo as que foram utilizadas para passagem de materiais, equipamentos e mão de obra.

21. VERIFICAÇÃO FINAL

21.1. Ao término da obra será procedida a verificação final do funcionamento e condições dos diversos elementos que a compõem, cabendo ao construtor refazer ou recuperar os danos ou pendências que forem verificadas.

21.2. A medição final de obra, seu pagamento e expedição das documentações de conclusão ficarão vinculados à verificação final e conclusão de todas as pendências que forem apontadas na mesma, seguindo inclusive os trâmites da Mandatária do recurso estadual, o ParanaCidade.

Documento assinado eletronicamente por:
Juliana Mondardo (27/11/2024 12:06:48)

Nome/controlado do arquivo:
2024112712064879.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controlado=2024112712064879>

